



INDICAÇÃO Nº IND 4712/2005

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 02, 12, 05

*[Assinatura]*  
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o aumento do Ticket Alimentação dos servidores públicos da Administração Direta do DF, dos atuais R\$ 99,00 (noventa e nove reais) para pelo menos R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/mês.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o aumento do Ticket Alimentação dos servidores públicos da Administração Direta do DF, dos atuais R\$ 99,00 (noventa e nove reais) para pelo menos R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/mês.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, a sugestão epigrafada visa fortalecer ainda mais a excelente gestão desse Governo, principalmente nas questões que envolvem servidor público.

Recentemente o Poder Executivo vetou projeto de lei de parlamentar dessa Casa que aumentava e equiparava o valor do tíquete-alimentação dos servidores do DF – que hoje é de R\$ 99 – ao dos servidores do legislativo federal, que é de R\$ 506, alegando inconstitucionalidade material e formal, ou seja, que afrontou o art. 72, I da Lei Orgânica, que menciona “*não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal*” e por vício de iniciativa.

Portanto, é razoável que GDF se esforce para aumentar o tíquete-alimentação dos servidores dos atuais R\$ 99 (noventa e nove reais), para no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Essa despesa adicional, de repercussão ínfima na folha de pagamento, não farão com que o Distrito Federal extrapole o limite de 60% de sua receita corrente líquida com gastos de pessoal, na forma

PROT. LEGISLATIVO  
IND Nº 4712/05  
Fls. Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

definida pelo art. 19, II, c/c o art. 1º, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

Com efeito, segundo dados das Secretarias de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, as despesas com pessoal do Distrito Federal atingiram, no período de 2005, entre 30% a 32% da receita corrente líquida de nossa Unidade Federada, isso porque a receita corrente líquida foi de aproximadamente R\$ 6.400.000,00 (seis bilhões e quatrocentos milhões de reais), com projeção para 2006 em torno de R\$ 6.800.000,00 (seis bilhões e oitocentos milhões de reais).

A valorização do servidor público é uma das marcas do meu mandato e certamente do Governo do Senhor Governador Roriz, que tenho certeza, não medirá esforços para atender essa justa reivindicação.

Por isso, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em novembro de 2005

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital - PFL**

